



TC – 034.509/2018-6.

Tipo: CBEX **de Multa**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria-Geral de Controle Externo
DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
Secretaria-Geral Adjunta de Controle externo

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Lourival Mendes de Oliveira Neto	26/7/2018	- Acórdão 7457/2016– TCU – 1ª Câmara (Condenatório) - Acórdão 4990/2018– TCU – 1ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

2. Esclareço que o Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto e a Associação Sergipana de Blocos de Trio interpuseram Recursos de Reconsideração contra o Acórdão 7457/2016-TCU-1ª Câmara, apreciados por meio do Acórdão 4990/2018-TCU-1ª Câmara, no qual o TCU conheceu e negou provimento aos referidos recursos.

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Brasília-DF, 25 de Outubro de 2018.

(Assinado eletronicamente)
Rafael Alves da Silva
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula 10.587-2